

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

PRODASEN

 001336010
001336/01-0

Nº FOLHAS

4

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA -
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	18	/08	/2001		/	/
	CEI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/

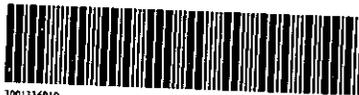


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha N.º	07
Processo N.º	6336/01-0
Rubrica	

Ofício nº 013/2001-GPC

PRODASEN



001336/01-0

Areal, 15 de março de 2001.

Excelentíssima Senhora Diretora do PRODASEN,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, manifestações de congratulações desta Presidência, cumprimentando-a pela inauguração, em 13 de fevereiro do corrente, do projeto INTERLEGIS.

Tivemos sempre notícias do árduo caminho percorrido nestes mais de quatro anos onde, incansavelmente, fora perseguido o objetivo de desenvolvimento dos Poderes Legislativos que compoem a nossa Federação.

Uma vez inaugurado, gostaríamos que nos fosse fornecidas instruções de como participar deste projeto.

Aproveito a oportunidade para exprimir a Vossa Excelência, protestos do mais profundo respeito.

José Tardelli Sobrinho
Presidente

Excelentíssima Senhora
Regina Célia Peres Borges
Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento do Senado Federal

Brasília DF, 28 de março de 2001

**Exmo. Sr.
JOSÉ TARDELLI SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de
AREAL- RJ**

Em resposta a correspondência de V.Exa. requerendo o cadastramento desta Casa Legislativa junto ao **Programa Interlegis – Comunidade Virtual do Poder Legislativo**, vimos informar que de acordo com o Regulamento do Programa, os meios formais para inscrição no Interlegis são os formulários **"Solicitação de Adesão de Casa Legislativa"** e **"Solicitação de Adesão Parlamentar"**. Os formulários deverão ser preenchidos, assinados e encaminhados para o endereço: Av. N/2 Anexo "C" do Senado Federal – Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Como forma de facilitar a compreensão da página Web desenvolvida para este Programa, informamos que a mesma apresenta dois níveis de acesso, que se destinam a públicos diferenciados, conforme detalhamento abaixo:

- **Acesso "restrito"** : A área protegida por este tipo de acesso é de uso exclusivo dos parlamentares e busca desenvolver um novo canal de comunicação entre vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores, de todas as Casas Legislativas do país, podendo ser consultada pelos mesmos em qualquer lugar com acesso à Internet;
- **Acesso "público"** : A área com este tipo de acesso é totalmente aberta à sociedade, podendo ser consultada por qualquer pessoa com acesso à Internet.

Estamos remetendo anexo, documentação informativa referente ao Programa Interlegis, compreendendo:

- Descrição Resumida do programa
- Formulário de Adesão de Casa Legislativa
- Formulário de Adesão de Parlamentar (um para cada)

Agradecendo sua participação e interesse, nos colocamos à disposição de V. Exa. para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, por meio dos fones: (61) 311-2556 ou (61) 311-4722, lembrando que o processo se encontra em fase de implantação, e que o volume de informações disponibilizadas dependerá diretamente do número de adesões recebidas.

Atenciosamente,



Armando Roberto Cerchi Nascimento
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

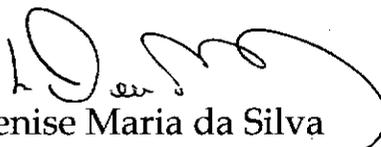
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Areal - RJ

Em : 25/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do **Senado** Federal

Folha nº	04
Processo nº	1336-01
Rubrica	Ø

A

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Areal – RJ. e que constituem às fls. de 01 a 04 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 18/08/2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA



Brasília, 03 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembléias legislativas do país. Em 2002 estaremos iniciando a segunda fase do Programa que visa informatizar mais 612 câmaras municipais.

Encaminhamos formulários de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e do parlamentar, o formulário de adesão do Parlamentar, deve ser copiado em número igual ao número de vereadores, e ambos, devem ser preenchidos e enviados para o Programa Interlegis. Formalizada a adesão e encaminhada ao Programa Interlegis – Via N2 –Anexo “E” do Senado Federal – CEP: 70.165-900 – Brasília – DF, telefone (61) 311-2556 / (61) 311-2612, essa Câmara Municipal se credenciará como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Solicitamos, pois, a atenção de V.Exa. para o material informativo anexo, aguardando a adesão da sua Casa Legislativa, fundamental para o sucesso do Programa Interlegis e essencial para que essa Câmara usufrua todos os benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, inclusive a estação de trabalho constituída de microcomputador e impressora, sem custos diretos para essa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração, ressaltando a grande importância da participação de V.Exa. no Programa Interlegis.

Atenciosamente,

Alexandre Paiva Damasceno
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
José Tardeli Sobrinho
Câmara Municipal de Areal
Praça Duque de Caxias, nº 39 - Centro
Areal - RJ
25.845-000
fone: (24) 2257.24.62



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	06
Processo Nº	1336/01
Rubrica	

Brasília, 24 de junho de 2002.

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Programa Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa".

Informamos que não consta esse documento em nossos registros, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis, que a partir do segundo semestre de 2002 estará cedendo mais 1.250 microcomputadores e impressoras para as Câmaras Municipais aderidas.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

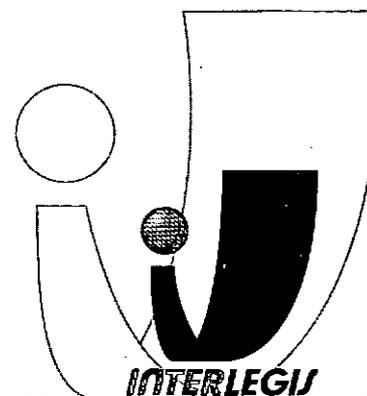
Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
José Tardeli Sobrinho
Câmara Municipal de Areal
Praça Duque de Caxias, nº 39 - Centro
Areal - RJ
25845-000





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha Nº	07
Processo Nº	1336/01
Rubrica	8

Ofício nº 080/02/GP

006523/02

Ao
Centro de Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN
Via N2 Anexo “C” do Senado Federal
BRASÍLIA – DF.
70.165.900

PRODASEN PRODUÇÃO

SENADO FEDERAL

Prezados Senhores,

Estamos nos dirigindo a Vossas Senhorias para encaminhar formulário de “Solicitação de Adesão de Casa Legislativa” do Programa Interlegis, conforme solicitado em seu expediente datado de 24 de junho de 2002.

Sendo o que a oportunidade nos oferece para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2002.


JOSÉ TARDELLI SOBRINHO
PRESIDENTE

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL *CMAREAL*

Endereço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 39 - CENTRO

Cidade: AREAL **UF:** RJ **CEP:** 25845000

Telefones: 24 - 2257.2462 **FAX:** 24 - 2257.2462

E-mail: camareal@ig.com.br

Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: SOLANGE LIMA TEIXEIRA

Unidade/Departamento: GABINETE PRESIDÊNCIA **Cargo:** ASS. LEGISLATIVO

Telefones: 24 - 2257.2462 **FAX:** 24 - 2257.2462

E-mail: sl.teixeira@ol.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JOSÉ TARDELLI SOBRINHO

Nome Parlamentar: TARDELLI **Partido:** PTB *CV*

Aniversário (dia/mês): 09.03.1951 **Sexo:** MASC;

Telefones: 24 - 2257.1582 **FAX:** 24 - 2257.2462

E-mail: camareal@ig.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

AREAL, 02 / 06 / 2002

Local e data

Assinatura do Presidente
[Assinatura]
José Tardelli Sobrinho
Presidente



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL NO
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RJ-33026/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 39, Areal-RJ, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ TARDELLI SOBRINHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

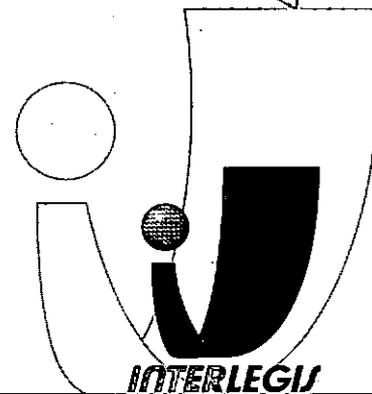
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

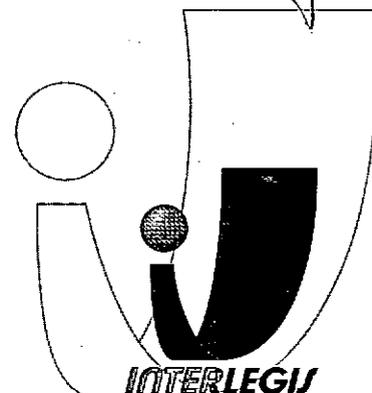


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



Folha Nº	11
Processo Nº	1306/OJ-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

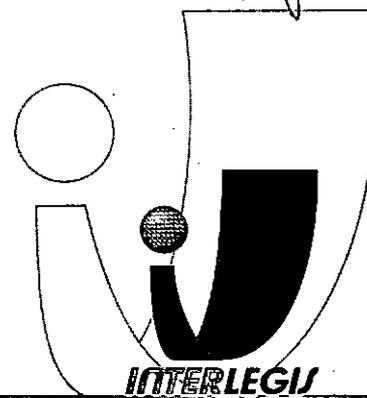
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº 12
Processo Nº 1336/016
Rubrica

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

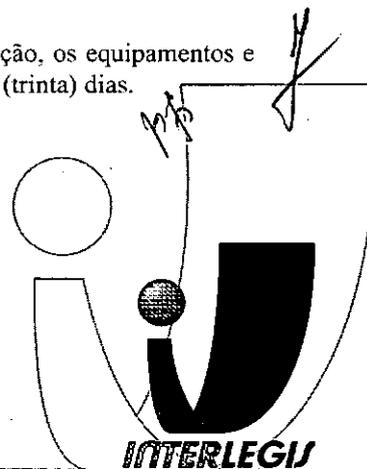
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº	33
Processo Nº	1336/01-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de Dezembro de 2002.

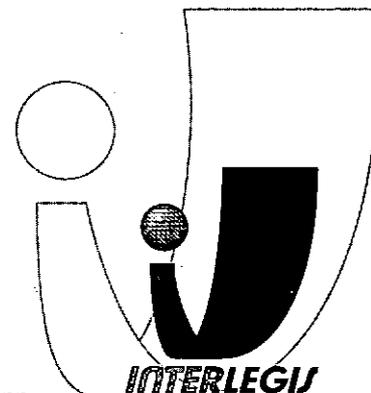
[assinatura]
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

[assinatura]
Vereador José Tardelli Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Areal

Testemunhas:

[assinatura]
Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

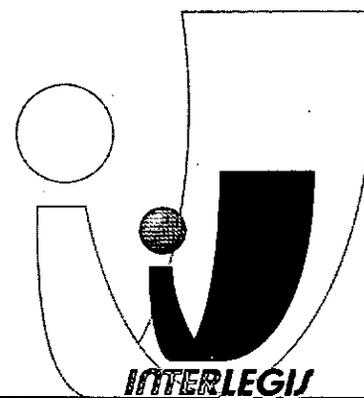
[assinatura]
Representante da Câmara Municipal de Areal



Folha Nº	24
Processo Nº	J336/01.0
Rubrica	Paes

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha Nº	15
Processo Nº	1336/01-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

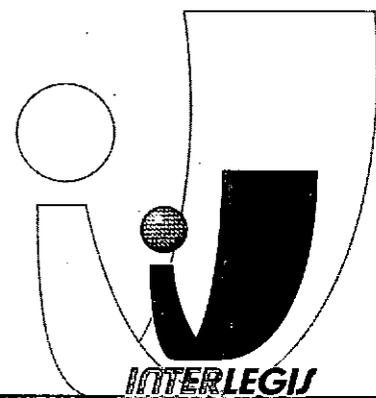
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[assinaturas]



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Areal:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
SOLANGE LIMA TEIXEIRA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	24 - 2257.1701	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
ROBSON LIMA	DIRETOR JURIDICO	24 - 2257.2462	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

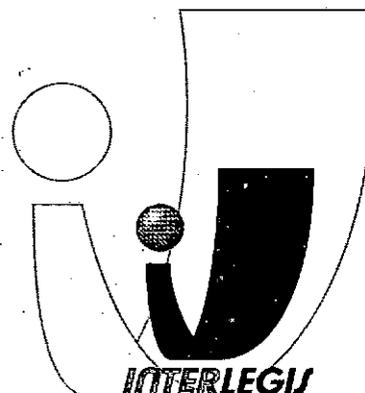
Dias da semana	Horários
DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA	DE 08:00 às 18:00 HORAS

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


José Tardelli Sobrinho
 Câmara Municipal de Areal

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília – DF - CEP 70165-900.





Ofício n.º 139/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha Nº	13
Processo Nº	1326/02-0
Rubrica	

Exmº. Sr.
Dr. Carlos Wilson
DD. Senador Diretor Nacional do Programa Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF
CEP.: 70165.900

009376/02

Senhor Senador,

Estamos nos dirigindo a Vossa Excelência para encaminhar: uma via do convênio n.º RJ-33026/2002 - INTERLEGIS firmado entre esta Câmara Municipal e o PRODASEN e formulário de informações para a instalação do microcomputador e da impressora, devidamente assinados.

Outrossim aproveitamos a oportunidade para comunicar que a demora na devolução dos documentos acima mencionados deveu-se ao fato de que tivemos que assumir a Prefeitura Municipal de Areal tendo em vista que os vencedores do pleito de 2000 tiveram seus diplomas cassados. Realizadas novas eleições e devidamente empossado o novo prefeito, retornamos à Presidência da Câmara Municipal.

Sendo o que a oportunidade nos apresenta para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2002.


JOSÉ TARDELLI-SOBRINHO
PRESIDENTE

Folha Nº	39
Processo Nº	2326/00
Rubrica	Indu

5º
luto

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

Município :

Rio de Janeiro

Araruama

Responsável junto ao Programa Interlegis

Silvana Teixeira

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

C.M.A. Informática

Carlos Roberto Silveira

(24) 2231-595

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM214015624

Num. de tombamento: 010.449

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 011225-01159150

Num. de tombamento: 013.555

Num. série Monitor: 25037364

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 25044080EE

Num. de tombamento: 011.863

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	20
Processo Nº	1336/01-0
Rubrica	Indic

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

As dificuldades encontradas foram as configurações de micra que estava configurado de uma forma que não foi usada, por que no local existe outro gateway.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 01/04/2008

Ass. [Assinatura]
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	23
Processo Nº	1336/04-0
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Areal
Praça Duque de Caxias, nº 39
Areal - RJ



Folha Nº	22
Processo	3336/03
Rubrica	A

**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. 
Kim Bolduc

Representante Residente

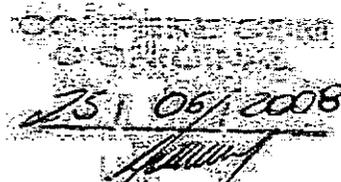
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº 23
Processo Nº 3336/03-0
Rubrica

AR**INATAIRE**

TINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Areal
 Praça Duque de Caxias, nº 39
 Areal - RJ
 25845-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09 de 09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

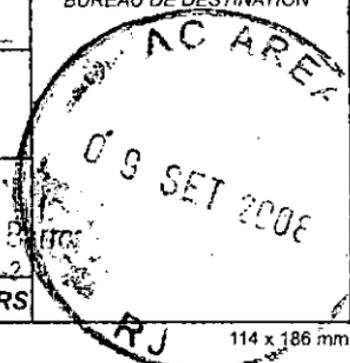
M^{te} Aparecida da S. MachadoNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

305798-0 IFR/RS

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

 Rosimar da Silva
 Matr. 8.313.962.2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RC 3 6 3 8 6 1 5 4 3 BR

SEMPRE
02 SEP 2008

DATA DE POSTAGEM / DATA DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC NOME E ENDEREÇO DO EXPEDIENTE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CI

UF

BRASIL

Seven empty rectangular boxes for postal marking.

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**